



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.150 DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Concede revisão geral e aumento na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cargos em comissão e função gratificada do município bem como ao Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cargos em comissão e funções gratificadas do Município, bem como ao Quadro do Magistério Público Municipal, no percentual de 5.90% (cinco ponto noventa por cento) com base no IPCA-IBGE, acumulado no ano de 2008.

Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput, estende-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art. 2.º Concede aumento na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cargos em comissão e funções gratificadas do Município, bem como ao Quadro do Magistério Público Municipal, no percentual de 4.10% (quatro ponto dez por cento).

Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput, estende-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art. 3.º A revisão geral e o aumento da remuneração, estabelecidos no caput dos art.s 1.º e 2.º, incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores Municipais.

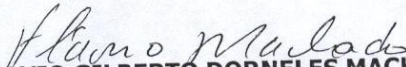


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

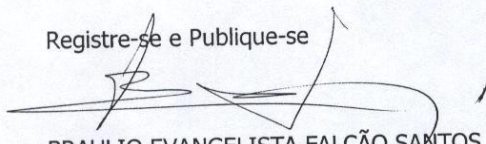
Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
319009000000, 319011000000, 319013000000, 319016000000,
319113000000, 319008000000, 319004000000,
339001000000, 339003000000, 339005000000.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI, EM 20 DE JANEIRO DE 2009.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


BRAULIO EVANGELISTA FALCÃO SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO